



A	Transporte	R\$ 79,28	$(3 \times 44 - 52,72) (6\% \text{ Salário Base}) = R\$ 79,28$	Vale transporte - [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de São Luiz de Montes Belos: R\$ 3,00 (Três Reais)]
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	$R\$ 10,40 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação - conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	$R\$ 2,14 - R\$ 1,12$ (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 306,81	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG - Caderno Técnico 53/2014 - Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
F	Outros			
Total de Insumos diversos		R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salário Base x alíquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salário Base x alíquota	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salário Base x alíquota	Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salário Base x alíquota	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salário Base x alíquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salário Base x alíquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP - 2,00 máximo) - conforme Decreto nº 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,000\%$ Máximo.
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salário Base x alíquota	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL		37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	



Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	$11,11\% \times 37,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)]\} = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,8\% = 0,72\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado



F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 43,51	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos adm. e outras despesas.
B	Tributos	12,25%	R\$ 320,64		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 242,12		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 78,52		Tributo Municipal
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 77,67		Lucro da Empresa
	Total	17,75%	R\$ 441,82	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002). Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 306,81	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.175,64		
E	E - Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 441,82	Total Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.617,46	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

Especificação dos Serviços		Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.617,46	R\$ 2.617,46
T.S	VALOR PROPOSTO			VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS			R\$ 2.617,46
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO			R\$ 2.617,46
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES			R\$ 31.368,84
D	Valor Global da Proposta			R\$ 31.368,84

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2015
B	Município/UF	Porongatu - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 878,67	R\$ 878,67 (Oitocentos setenta oito reais e sessenta sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------



A	Transporte	R\$ 0,00	R\$	Cidade não Possui Transporte Coletivo urbano.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	R\$ 10,40*(22)-1%	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	R\$ 2,14 - R\$ 1,12 (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 227,53	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3:- INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Medida de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Medida de Mercado
F	Outros			
Total de Insumos diversos		R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salario Base x aliquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salario Base x aliquota	Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salario Base x aliquota	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salario Base x aliquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP – 2,00 máximo) – conforme Decreto nº 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,00\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salario Base x aliquota	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL		37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias



4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)] = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,08\% = 0,72\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado



F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 41,93	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	12,25%	R\$ 308,95		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 233,29		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 75,66		
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 74,84		Lucro da Empresa
	Total	17,75%	R\$ 425,72	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002). Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 227,53	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.096,36		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 425,72	Total Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.522,08	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

Especificação dos Serviços		Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.522,08	R\$ 2.522,08
T.S	VALOR PROPOSTO			VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS			R\$ 2.522,08
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO			R\$ 2.522,08
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES			R\$ 30.520,56
D	Valor Global da Proposta			R\$ 30.520,56



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2015
B	Município/UF	Catalão - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 878,67	R\$ 878,67 (Oitcentos setenta oito reais reais e sessenta sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração		R\$ 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------



A	Transporte	R\$ 35,28	$(2,00 \times 44 - 52,72) (6\% \text{ Salário Base}) = R\$ 35,28$	Vale transporte – [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Catalão: R\$ 2,00 (Dois Reais)]
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	$R\$ 10,40 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	$R\$ 2,14 - R\$ 1,12$ (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19º, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 262,81	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
F	Outros			
	Total de Insumos diversos	R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salário Base x alíquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salário Base x alíquota	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salário Base x alíquota	Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salário Base x alíquota	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salário Base x alíquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salário Base x alíquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP – 2,00 máximo) – conforme Decreto nº 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,000\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salário Base x alíquota	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
	TOTAL	37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	



Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)]\} = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,08\% = 0,72\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado



F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano..
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 42,63	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	11,25%	R\$ 285,26		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 234,55		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 50,71		
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 76,10		
	Total	16,75%	R\$ 403,99	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002). Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço
Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 262,81	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Módulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.131,64		
E	E - Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 403,99	Total Módulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.535,63	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

Especificação dos Serviços		Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.535,63	R\$ 2.535,63
T.S	VALOR PROPOSTO			VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS			R\$ 2.535,63
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO			R\$ 2.535,63
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES			R\$ 30.387,24
D	Valor Global da Proposta			R\$ 30.387,24

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2015
B	Município/UF	Cristalina - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 878,67	R\$ 878,67 (Oitcentos setenta oito reais reais e sessenta sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração		R\$ 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------



A	Transporte	R\$ 0,00	R\$	Cidade não possui Transporte coletivo urbano.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	$R\$ 10,40 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	$R\$ 2,14 - R\$ 1,12$ (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 227,53	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
F	Outros			
	Total de Insumos diversos	R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salario Base x aliquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salario Base x aliquota	Decreto n.º 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salario Base x aliquota	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salario Base x aliquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho.	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP – 2,00 máximo) – conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,000\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salario Base x aliquota	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
	TOTAL	37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
-----	-----------------------------------	---	-------------	--------------------	------------



A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	11,11% * 37,8%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)] = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,08\% = 0,70\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado



F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. // Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT. // Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. // Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 41,93	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	14,25%	R\$ 367,78		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 238,73		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 129,05		
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 74,84		
	Total	19,75%	R\$ 484,55	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002). Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço
Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 227,53	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$ 2.096,36		
E	E - Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 484,55	Total-Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.580,90	SUBTOTAL(A+B+C+ D)+E	

Especificação dos Serviços		Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.580,90	R\$ 2.580,90
T.S	VALOR PROPOSTO			VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS			R\$ 2.580,90
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO			R\$ 2.580,90
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES			R\$ 30.929,16
D	Valor Global da Proposta			R\$ 30.929,16

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2015
B	Município/UF	Aguaes Lindas - GO
C	Ano Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 878,67	R\$ 878,67 (Oitocentos setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------



A	Transporte	R\$ 35,28	$(2,00 \times 44 - 52,72 (6\% \text{ Salário base})) = R\$ 35,28$	Vale transporte – [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Aguas Lindas de Goias R\$ 2,00 (Dois Reais)]
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	$R\$ 10,40 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	$R\$ 2,14 - R\$ 1,12$ (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 262,81	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIS	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
F	Outros			
	Total de Insumos diversos	R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salário Base x aliquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salário Base x aliquota	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salário Base x aliquota	Decreto n.º 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salário Base x aliquota	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salário Base x aliquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salário Base x aliquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP – 2,00 máximo) – conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,000\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salário Base x aliquota	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.



TOTAL	37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	
--------------	---------------	-------------------	------------------------	--

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	11,11% * 37,8%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)] = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.



E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,08\% = 0,72\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\% \}$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				



TOTAL	72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+ 4.5+4.6	
-------	--------	------------	-----------------------------	--

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 42,63	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas:
B	Tributos	12,25%	R\$ 314,15		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 237,22		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 76,94		
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 76,10		
	Total	17,75%	R\$ 432,89	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002). Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 262,81	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.131,64		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 432,89	Total Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.564,53	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

Especificação dos Serviços		Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.564,53	R\$ 2.564,53
T.S	VALOR PROPOSTO			VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS			R\$ 2.564,53
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO			R\$ 2.564,53
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES			R\$ 30.733,56
D	Valor Global da Proposta			R\$ 30.733,56

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/08/2015
B	Município/UF	Bela Vista - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	RS 878,67	RS 878,67 (Oitocentos setenta oito reais reais e sessenta sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
Total da Remuneração		RS 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------



A	Transporte	R\$ 92,48	$(3,30 \times 44 - 52,72) (6\% \text{ Salário Base}) = R\$ 92,48$	Vale transporte – [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana: R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta centavos)]
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 226,51	$R\$ 10,40 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(10,40 \times 22) - 1\% = R\$ 226,51$
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,02	$R\$ 2,14 - R\$ 1,12$ (Contribuição do Funcionário) = 1,02	Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º e Apólice N.º 850590 Tokio Marine.
G	Outros Especificar	R\$ 0,00		
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 320,01	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 24,07	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	R\$ 287,00	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
C	Equipamentos	R\$ 40,98	Conf. Planilha Anexo	Media de Mercado
F	Outros			
	Total de Insumos diversos	R\$ 352,05		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73	Salário Base x aliquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18	Salário Base x aliquota	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79	Salário Base x aliquota	Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76	Salário Base x aliquota	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97	Salário Base x aliquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29	Salário Base x aliquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	3,28%	R\$ 28,83	$RAT \times FAP = 3\% \times 1,0936 = 3,2808$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP – 2,00 máximo) – conforme Decreto nº 6.957/2009: A.08 = $3\% \times 2 = 6,000\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27	Salário Base x aliquota	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.



TOTAL	37,08%	R\$ 325,82	A+B+C+D+E+F+G+H	
--------------	---------------	-------------------	------------------------	--

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,22	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 97,65	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,12%	R\$ 36,21	11,11% * 37,8%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,23%	R\$ 133,85	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,62	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23	$0,07\% \times 37,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,84	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25	$\{[8,00\% \times (3,20\%)] = 0,2560\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.



E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 6,32	$1,94\% \times 37,08\% = 0,72\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,44%	R\$ 56,55		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19	$\{[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,21	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,46	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,26	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 88,31	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,73%	R\$ 32,74		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,78%	R\$ 121,05	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	37,08%	R\$ 133,85	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,23%	R\$ 325,82	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,84	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,44%	R\$ 56,55	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,78%	R\$ 121,05	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				



TOTAL	72,60%	R\$ 638,11	4.1+4.2+4.3+4.4+ 4.5+4.6	
--------------	---------------	-------------------	-------------------------------------	--

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 43,78	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	11,25%	R\$ 292,91		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 240,84		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Real
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 52,07		
	B.4 Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,50%	R\$ 78,14		
	Total	16,75%	R\$ 414,83	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2003).

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota Máxima de 5%, sendo que varia de acordo com cada município

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 878,67	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 320,01	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 352,05	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 638,11	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.188,84		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 414,83	Total Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.603,67	SUB (A+B+C+ D)+E	

Especificação dos Serviços	Quantidade	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Servente de Limpeza	1	R\$ 2.603,67	R\$ 2.603,67
T.S	VALOR PROPOSTO		VALOR EMPREGADO R\$
A	VLR PROPOSTO POR EMPREG - 44 HS SEMANAIS		R\$ 2.603,67
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO		R\$ 2.603,67
C	VALOR GLOBAL DOS POSTOS FIXOS - 12 MESES		R\$ 31.203,72
D	Valor Global da Proposta		R\$ 31.203,72

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO REAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	PAD 1414/2015
Licitação Nº	29/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/08/2015
B	Município/UF	Goiânia - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Servente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 878,67	R\$ 878,67 (Oitcentos setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. de Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. e Amb., Coleta de Lixo, Sim. no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 878,67	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------